

RESOLUÇÃO CEPEX, N.º 400/2018.

EMENTA: Estabelece os critérios para a operacionalização dos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação da UFF, com vistas ao ano letivo de 2019, pelas seguintes modalidades: Transferência Facultativa, Reingresso por Concurso Público, Mudança de Curso e Mudança de Localidade (TRM).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.007846/2018-19,

Considerando a oportunidade de complementar o Regulamento dos Cursos de Graduação em vigor (Resolução CEP 001/2015), apresentando diretrizes operacionais para a organização dos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação da UFF pelas modalidades Transferência Facultativa, Reingresso por Concurso Público, Mudança de Curso e Mudança de Localidade,

Considerando a iniciativa de implementar parâmetros e rotinas cada vez mais eficientes e transparentes na condução das atividades técnicas e acadêmicas relacionadas aos processos de ingresso de estudantes na UFF, orientando as unidades organizacionais e órgãos colegiados envolvidos quanto às competências e procedimentos,

Considerando os contínuos esforços empreendidos para o preenchimento de vagas nos cursos de graduação,

Considerando a necessidade de atualizar os instrumentos legais internos para a operacionalização do TRM 2019, observando procedimentos já previstos pelas Resoluções CEPEX 423/2016, 496/2016 e 598/2017, adotados para a operacionalização do TRM 2017 e TRM 2018,

RESOLVE:

Art. 1º **Estabelecer** os critérios para a operacionalização dos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação da UFF, com vistas ao ano letivo de 2019, pelas seguintes modalidades: Transferência Facultativa, Reingresso por Concurso Público, Mudança de Curso e Mudança de Localidade.

Parágrafo Único - Os processos seletivos para as formas de ingresso Transferência Facultativa, Reingresso por Concurso Público, Mudança de Curso e Mudança de Localidade são objeto de Edital único e coordenados pela PROGRAD/COSEAC.

Art. 2º Para efeito desta Resolução, são adotadas as seguintes definições para as modalidades de ingresso objeto deste documento:

I – Transferência Facultativa – é a vinculação à UFF de discente regularmente matriculado em Instituição de Ensino Superior, mediante aprovação e classificação em concurso público e análise documental do cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo Colegiado do Curso, obedecidos os critérios definidos pela legislação pertinente e pelo CEPEX.

II – Reingresso por Concurso Público – é a vinculação à UFF permitida aos portadores de diploma de curso de graduação devidamente reconhecido, oriundos desta ou de outra Instituição de Ensino Superior, mediante aprovação e classificação em concurso público e análise documental do cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo Colegiado do Curso, obedecidos os critérios definidos pela legislação pertinente e pelo CEPEX.

III – Mudança de Curso – é a vinculação que permite ao discente de um determinado curso de graduação da UFF ingressar em outro curso de graduação, mediante aprovação e classificação em concurso público e análise documental do cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo Colegiado do Curso, obedecidos os critérios definidos pela legislação pertinente e pelo CEPEX.

IV – Mudança de Localidade – é a vinculação que permite ao discente de determinado curso de graduação da UFF ingressar em outro curso de graduação com a mesma denominação, porém ministrado em outra localidade, por meio de processo seletivo sem aplicação de prova, obedecidos os requisitos estabelecidos pelo Colegiado de Curso e os critérios definidos pela legislação pertinente e pelo CEPEX.

Art. 3º A responsabilidade pela coordenação dos processos seletivos para cada modalidade de ingresso prevista nesta Resolução obedecerá aos termos e encaminhamentos estabelecidos, ainda, por Edital específico elaborado e divulgado pela PROGRAD/COSEAC, depois de realizadas consultas pertinentes às Coordenações de Curso de Graduação, direcionadas aos seus respectivos Colegiados.

Parágrafo Único – A PROGRAD/COSEAC providenciará os meios acadêmicos, operacionais e de processamentos de dados, para proceder à realização do Processo Seletivo e a condução do processo de matrícula organizado pela PROGRAD/DAE.

Art. 4º Para Transferência Facultativa, haverá duas provas, sendo uma Prova de Redação e outra Prova de Conteúdo Específico de múltipla escolha, versando sobre assuntos do Ensino Superior. Para compor a Prova de Conteúdo Específico, o Colegiado do Curso deverá indicar dois tópicos dentre os seguintes: Biologia, Ciências Humanas, Física, Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), Língua Portuguesa, Matemática e Química.

Art. 5º Para Reingresso por Concurso Público e Mudança de Curso, haverá duas provas, sendo uma Prova de Redação e outra de Prova de Conteúdo Específico de múltipla escolha, versando sobre assuntos do Ensino Médio. Para compor a Prova de Conteúdo Específico, o Colegiado do Curso deverá indicar dois tópicos dentre os seguintes: Biologia, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), Língua Portuguesa, Química, Matemática e Sociologia.

Art. 6º Para a Mudança de Localidade, não será aplicada prova e a classificação dos candidatos nas vagas será realizada a partir da ordem decrescente do Coeficiente de Rendimento (C.R.) acumulado do candidato no seu curso de origem.

Art. 7º Para a execução do previsto nesta Resolução, a PROGRAD/COSEAC deverá encaminhar às Coordenações de Cursos de Graduação formulários estruturados para coleta de informações e indicações pertinentes pelos Colegiados de Curso.

I – Os formulários deverão apresentar os seguintes itens: número de vagas por modalidade observado o Artigo 8º, semestre e turno; cursos de origem dos candidatos, observados os Artigos 9º e 11; carga horária mínima cursada com aproveitamento, observado o Artigo 10; indicação de dois tópicos para compor a Prova de Conteúdo Específico, observados os Artigos 4º e 5º, e os pesos a serem utilizados na Nota Final da Prova de Redação e dos tópicos que irão compor a Prova de Conteúdo Específico.

II – As Coordenações de Curso preencherão os formulários e os enviarão à COSEAC em prazo por esta previamente estabelecido em comunicado oficial. A COSEAC analisará os formulários preenchidos e enviados pelas Coordenações de Curso e, quando for o caso, solicitará informações complementares e dará orientações e esclarecimentos a eles relacionados.

Art. 8º O número de vagas a ser disponibilizado para o conjunto das modalidades de ingresso será, inicialmente, definido pela PROGRAD, tomando como base o número de vagas ociosas provenientes de cancelamento por solicitação oficial e o número de vagas não preenchidas em processos seletivos SiSU e TRM de edições anteriores.

§1º - O número mínimo de vagas a ser oferecido por cada curso será resultado da média do número de vagas ociosas dos semestres de ingresso 1/2016, 2/2016, 1/2017 e 2/2017, previamente calculado e apresentado no formulário de consulta da COSEAC mencionado no Art. 7º.

§2º - O Colegiado de Curso deverá distribuir as vagas por modalidade de ingresso, orientado pelo disposto no caput deste Artigo, registrando-a no formulário mencionado no Art. 7º.

§3º - Os cursos objeto de Mudança de Localidade deverão destinar, pelo menos, 1 (uma) vaga para a Mudança de Localidade.

Art. 9º Para efeitos dos processos seletivos objetos desta Resolução e de Edital específico, os cursos de graduação da UFF foram organizados em Grupos (ANEXO I), tendo como orientação a tabela do CNPq, que comporá os procedimentos relativos à fixação dos cursos de origem dos candidatos.

Art. 10º Para efeitos dos processos seletivos objetos desta Resolução e de Edital específico, a carga horária mínima cursada com aproveitamento nos respectivos cursos de origem exigida aos candidatos deverá ser fixada pelos Colegiados dos Cursos entre as seguintes opções, conforme a duração mínima prevista do curso em semestres:

- a) 300, 600 ou 900 horas – cursos com duração mínima prevista de até 8 (oito) semestres;
- b) 300, 600, 900 ou 1200 horas – cursos com duração mínima prevista de mais de 8 (oito) semestres.

Art. 11º Os pré-requisitos relacionados ao curso de origem e carga horária mínima cursada com aproveitamento pelos candidatos, estabelecidos pelos Colegiados de Curso e informados em formulário próprio da COSEAC, obedecerão aos seguintes critérios, conforme a modalidade objeto desta Instrução:

a) Transferência Facultativa e Mudança de Curso

- I – Curso de origem – todos aqueles do grupo no qual se insere, pelo menos, e/ou algum curso específico;
- II – Carga horária mínima – a ser exigida ao candidato no curso de origem, conforme Art. 10.

b) Reingresso

- I – Curso de origem – todos aqueles do grupo no qual se insere, pelo menos, e/ou algum curso específico;

c) Mudança de Localidade

- I – Carga horária mínima – a ser exigida ao candidato no curso de origem, conforme Art. 10.

Art. 12º Será permitida ao candidato a inscrição nas modalidades Mudança de Localidade e Mudança de Curso, conforme definições expostas no Art. 2º, simultaneamente.

Art. 13º O Edital do concurso fixará pontuações e procedimentos para o cálculo da Nota Final, critérios para aprovação e classificação dos candidatos e aproveitamento de vagas, observando as disposições do Regulamento dos Cursos de Graduação em vigor.

Art. 14º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 05 de setembro de 2018.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#####

ANEXO I

Grupo	Curso
GRUPO I Ciências Biológicas e da Saúde	Biomedicina
	Ciências Biológicas
	Educação Física
	Enfermagem
	Farmácia
	Fonoaudiologia
	Medicina
	Medicina Veterinária
	Nutrição
	Odontologia
GRUPO II Ciências Exatas e da Terra	Ciência Ambiental
	Ciência da Computação
	Ciências Naturais
	Computação
	Estatística
	Física
	Física com ênfase em Física Computacional
	Geofísica
	Matemática
	Matemática com ênfase em Matemática Computacional
	Química
	Química Industrial
	Sistemas de Informação
Tecnologia em Sistemas de Computação	
GRUPO III Ciências Humanas	Antropologia
	Ciências Sociais
	Filosofia
	Geografia
	História
	Interdisciplinar em Educação do Campo
	Pedagogia
	Políticas Públicas
	Psicologia
	Relações Internacionais
Sociologia	
GRUPO IV Ciências Sociais Aplicadas	Administração
	Administração Pública
	Arquitetura e Urbanismo
	Arquivologia
	Biblioteconomia e Documentação
	Ciências Atuariais
	Ciências Contábeis
	Ciências Econômicas
	Cinema e Audiovisual
	Comunicação Social - Jornalismo
	Comunicação Social - Publicidade e Propaganda
	Desenho Industrial
	Direito
	Estudos de Mídia

	Hotelaria
	Processos Gerenciais
	Produção Cultural
	Segurança Pública
	Serviço Social
	Tecnologia em Segurança Pública
	Turismo
GRUPO V Engenharias	Engenharia Civil
	Engenharia Agrícola e Ambiental
	Engenharia de Agronegócios
	Engenharia de Petróleo
	Engenharia de Produção
	Engenharia de Recursos Hídricos e do Meio Ambiente
	Engenharia de Telecomunicações
	Engenharia Elétrica
	Engenharia Mecânica
	Engenharia Metalúrgica
Engenharia Química	
GRUPO VI Letras e Artes	Artes
	Letras